

Solicite os serviços pelo atendimento presencial à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – São Paulo ou em uma das nossas seccionais

EMPRESA (Pessoa Jurídica)

<p align="center">ASSUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FARMACÊUTICO SUBSTITUTO OU FARMACÊUTICO SUBSTITUTO EVENTUAL</p>	<p align="center">Documentos Necessários</p>	<p align="center">Quanto custa</p>	<p align="center">Principais etapas</p>	<p align="center">Prazo máximo previsto</p>
<p>Este procedimento se aplica às empresas inscritas no CRF-SP para regularização da assistência farmacêutica.</p> <p>O empregador deverá observar o piso salarial estipulado para a o ramo de atividade praticado.</p> <p>Consulte a diferença entre RT, FS e FSE em perguntas frequentes.</p>	<p>Formulário nº 05: parte empresa, parte profissional, parte substituto eventual - 1 via de cada parte.</p> <p>Observação: Para estabelecimento público com gestão de Organização Social ou OSCIP, apresentar em substituição ao formulário 5, o Formulário nº 30 parte empresa, parte profissional e parte substituto eventual.</p> <p>Os formulários 5 ou 30 (parte profissional e parte substituto eventual) deverão ser apresentados pelos farmacêuticos que estão assumindo a responsabilidade técnica (RT) ou como substituto (FS), ou como farmacêutico substituto eventual (FSE), além daqueles farmacêuticos RT, FS e FSE que já constavam no cadastro do CRF-SP e desejam alterar o horário de assistência. Para aqueles farmacêuticos que já constavam no cadastro como RT, FS e FSE e não alteraram o horário de assistência, deverá ser apresentada declaração assinada e datada (local e data) pelo representante legal, contendo nome e número de CRF dos farmacêuticos com a informação de que continuam na empresa e não alteraram seu horário de assistência.</p> <p>Comprovante de vínculo empregatício (exceto para farmacêutico substituto eventual): cópia simples do documento que comprove o vínculo empregatício do farmacêutico, de acordo com o tipo de contratação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autônomo: Contrato registrado em cartório ou reconhecimento de firma. Para os ramos privativos, deverá constar no contrato que a carga horária será de no máximo 44 horas semanais e caso o profissional trabalhe até 2 horas excedentes por dia, deverá constar também que as horas excedentes às 44 e até 56 horas semanais, serão pagas proporcionalmente. • Carteira de trabalho: página do registro preenchida e assinada pelo contratante. • Cooperativa: ficha de matrícula ou termo de adesão à cooperativa e contrato entre o estabelecimento e a cooperativa. • Servidor público: portaria de nomeação publicada em diário oficial ou holerite. • Sócio proprietário: Contrato social ou requerimento de empresário. • Terceirizado: contrato entre as empresas e contrato entre o farmacêutico e o contratante, que pode ser, carteira de trabalho (vide acima) ou autônomo (vide acima). • Voluntário: termo de adesão de voluntariado. Somente para entidades públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos, conforme Lei 13.297/2016. <p>Se farmácia ou drogaria arrolada nos autos do processo nº 0035477-45.2016.4.01.3400, que faz jus à isenção de custos de serviços, apresentar também declaração da ABCFARMA expedida em até um ano, comprovando que continua filiado. Caso não seja mais associado ou prefira abdicar da isenção, apresentar declaração assinada pelo representante legal com a informação, de acordo com os modelos padronizados: Declaração de não associado ou Declaração de abdicação.</p> <p><i>Documentos/informações complementares por tipo de atividade:</i></p> <p>Acupuntura: O farmacêutico deverá ter título de especialista em acupuntura apostilado no CRF-SP.</p> <p>Estética: Declaração assinada pelo(s) farmacêutico(s). O farmacêutico deverá ter título de especialista em estética apostilado no CRF-SP.</p> <p>Farmácia ou indústria de medicamentos homeopáticos: Pelo menos um farmacêutico (responsável ou substituto) deverá ter habilitação ou título de especialista em homeopatia apostilado no CRF-SP.</p> <p>Atendimento on-line:</p> <p>É possível realizar a solicitação de assunção de farmacêutico responsável técnico, farmacêutico substituto ou farmacêutico substituto eventual pelos serviços <i>on-line</i> (e-CAT). Neste caso acesse o serviço "Assunção de Responsável Técnico, Farmacêutico Substituto e Substituto Eventual" pelo link: https://ecat.crfsp.org.br/. Os documentos a serem anexados no sistema e-Cat são os mesmos listados acima, exceto formulários.</p>	<p>Certidão de arquivo de documentos de assunção de responsabilidade técnica/substituto: R\$ 19,22 (exceto para assunção de farmacêutico substituto eventual)</p> <p>Certidão de Regularidade: R\$ 19,22</p> <p>Total: R\$ 38,44</p> <p>Os Órgãos Públicos e empresas cuja atividade principal esteja vinculada ao Conselho de Medicina, são isentos de cobranças.</p> <p>De acordo com o artigo 1º da Deliberação CRF-SP 16/2018, ficam os estabelecimentos farmacêuticos dispensados do pagamento dos custos relativos às novas assunções, sejam de responsáveis técnicos ou substitutos, na hipótese de baixa do profissional, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do pedido anterior.</p>	<p>1) Atendimento</p> <p>2) Análise dos documentos</p> <p>3) Ofício com exigência, se houver pendências, ou indeferimento</p> <p>4) Emissão da Certidão de Regularidade disponível pelo link: https://ecat.crfsp.org.br/</p> <p>Observação: em caso de indeferimento da Certidão de Regularidade, o prazo para recurso, é de 90 dias.</p>	<p>10 dias úteis a partir da data de autenticação do protocolo ou do cumprimento da exigência descrita no item 3 das principais etapas.</p>

Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado: [Ouvidoria](#)